

CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Projeto de Indicação Nº 15/2021

Pentecoste, 21 de Março de 2021.

CRIAR O “AUXÍLIO GESTANTE” NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador subscreve-te, nos termos regimentais, solicita que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, o seguinte Projeto de Indicação de Lei:

Art. 1º - fica criado o “Auxílio Gestante” no âmbito do Programa de Gestão da Política de Assistência Social do Município de Pentecoste, como forma de ajuda financeira às mulheres gestantes de baixa renda, residentes no município de Pentecoste.

Art. 2º - O valor do benefício será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a ser pago mensalmente para a gestante durante todo o período da gravidez até 90 dias após o parto.

Art. 3º - Terá direito ao recebimento do benefício a gestante residente no Município de Pentecoste, devidamente constante do Cadastro Único local, atualizado, e em situação de vulnerabilidade social, com o acompanhamento da gravidez em unidade de saúde pública municipal.

Art. 4º - O pagamento inicial será concedido à gestante que comprovar a gravidez e o pré-natal mediante documento (atestado) expedido pela unidade de saúde municipal competente e a partir daí será condição para a continuidade ao recebimento do benefício a apresentação mensal o cartão de acompanhamento de pré-natal.

Art. 5º - Havendo a interrupção da gravidez por qualquer causa será cessado o benefício imediatamente, ficando a beneficiária responsável em informar a Secretaria de Proteção Social e Cidadania, sob pena de devolução dos valores recebidos indevidamente, além de outras medidas legais cabíveis.

Art. 6º - Fica a Secretaria de Proteção Social e Cidadania, por meio dos CRAS, responsável pelo recebimento e análise das solicitações referente a concessão do benefício, devendo a Secretaria de saúde prestar informações mensais da situação de cada Beneficiária e auxiliar àquela no acompanhamento e fiscalização durante todo o período de concessão do “Auxílio Gestante”.

Parágrafo único – São documentos necessários quando da solicitação do benefício pela Gestante;

- a) Documento de Identificação e CPF;
- b) Comprovante de Residência no Município de Pentecoste;
- c) Cartão do SUS;
- d) Cartão do pré-natal;



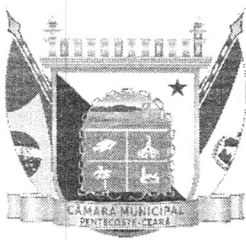
Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE

CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

Site: camarapentecoste.ce.gov.br

E-mail: camarapentecoste@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

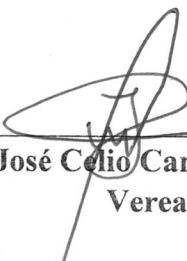
e) Informação de conta bancária;

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações a serem criadas no orçamento vigente de 2022.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O auxílio gestante tem o objetivo principal de ajudar numa melhor alimentação da gestante, evitando a desnutrição do bebê e diminuindo a mortalidade infantil. Além de ajudar financeiramente às mulheres gestantes de baixa renda, residentes no Município de Pentecoste. O valor do benefício será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a ser pago mensalmente para a gestante durante todo o período da gravidez até 90 dias após o parto.



José Celio Campelo Rego
Vereador